



EDITAL Nº 4041 /SED/2019

Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para a oferta de Curso de Licenciatura na modalidade presencial por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e o Art.4º do Decreto Nº 2672, de 05 de outubro de 2009, lança este edital para credenciamento das Instituições de Educação Superior - IES para a oferta de Cursos de Licenciatura na modalidade presencial por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES.

1 DO OBJETIVO

Definir as condições de credenciamento da IES para adesão e operacionalização dos Cursos de Licenciatura na modalidade presencial, por meio do UNIEDU, mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, a fim de atender o que preconiza a meta 15 do Plano Estadual de Educação (2015).

2 DO CURSO

2.1 a oferta do curso foi definida pela comissão *Ad Hoc*, nomeada pelas Portarias Nº 410 e 803/2019.

2.2 as Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, contempladas neste Edital para a oferta do Curso de Licenciatura na modalidade presencial UNIEDU/FUMDES/2019, foram priorizadas de acordo com as demandas de formação inicial em cursos de licenciatura;

2.3 Cursos de Licenciatura na modalidade presencial que serão ofertados:

- 2.3.1 Licenciatura em Letras Inglês
- 2.3.2 Licenciatura em Física: e
- 2.3.3 Licenciatura em Química.



CURSO DE LICENCIATURA NA MODALIDADE PRESENCIAL EM LETRAS INGLÊS, FÍSICA E QUÍMICA

Nº	CREs	Nº MÁXIMO DE BOLSAS			
		LETRAS INGLÊS	FÍSICA	QUÍMICA	TOTAL
1	BLUMENAU		35		35
2	BRUSQUE	35	35	35	105
3	CAMPOS NOVOS	35			35
4	CRICIÚMA		35		35
5	FLORIANÓPOLIS	35	35	35	105
6	IBIRAMA	35	35		70
7	ITAJAÍ	35	35	35	105
8	ITUPORANGA	35			35
9	JARAGUÁ DO SUL	35			35
10	JOAÇABA		35	35	70
11	JOINVILLE	35	35		70
12	LAGUNA	35			35
13	SÃO BENTO DO			35	35
14	TIMBÓ	35	35		70
15	TUBARÃO	35			35
16	VIDEIRA	35			35
	TOTAL	420	315	175	910

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 os recursos para pagamento de bolsas de graduação na modalidade presencial estão de acordo com o inciso III do Art. 6º da Lei Complementar nº 407/2008, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA);

3.2 a SED subsidiará o número de bolsas por curso de acordo com o previsto no item 2.2 deste Edital para os candidatos selecionados por meio de edital específico a ser publicado pela IES;

3.3 o repasse dos recursos referentes ao pagamento das mensalidades do curso será realizado pela SED por Termo de Convênio a ser firmado com as IES, em 48 (quarenta e oito) parcelas. O valor máximo da mensalidade (curso + projeto de intervenção) a ser cobrada pela IES será de até:

3.3.1 R\$ 950,00 para o curso de Letras Inglês;

3.3.2 R\$ 1000,00 para o curso de Física; e

3.3.3 R\$ 1200,00 para o curso de Química.

Parágrafo Único. A IES credenciada para oferta do Curso de licenciatura concederá bolsa de estudo de 100% nos cursos de Letras Inglês, Física e Química e mais o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser repassado pela IES ao estudante/bolsista, para custear a execução do projeto de intervenção em escolas de educação básica da rede pública.



3.4 o valor do reajuste das mensalidades será de acordo com, no máximo, o índice de reajuste do salário mínimo vigente no ano anterior.

Parágrafo Único. Uma vez cadastrada e ofertando o curso, a IES não pode cobrar, em tempo algum, matrícula, mensalidades ou taxas dos estudantes bolsistas antes da liberação dos recursos pela SED.

4 CRITÉRIOS PARA A OFERTA DO CURSO PELA IES

4.1 poderão participar deste Edital, as IES devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação e Secretaria Estadual de Educação em 2019, que possuem sede no Estado de Santa Catarina e que ofertem cursos de graduação em Licenciatura, na modalidade presencial;

4.2 a IES candidata ao credenciamento para oferta do Curso de Licenciatura deverá ter em seu quadro cursos de licenciatura autorizados, que atendam à legislação vigente e com Índice Geral de Curso (IGC) de, no mínimo, 3 (três);

4.3 o Estágio curricular, previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso ofertado pela IES, deverá estar de acordo com a legislação em vigor, com a Lei 11.788/2008 e as “Diretrizes SED/2008, para realização de prática de ensino e de estágio supervisionado de cursos de licenciatura nas escolas de educação básica da rede pública estadual” e, preferencialmente, que seja realizado na escola em que o cursista exerça suas atividades de docência.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da IES a aprovação do curso pelo MEC durante a realização do curso. Em caso de curso não aprovado, a IES deve indenizar os estudantes e o Estado.

4.4 o Projeto do Curso de Licenciatura (Anexo I) deverá contemplar a Resolução CNE/CP Nº 2, de 1º de julho de 2015 e as demais legislações relacionadas e vigentes.

4.5 as IES credenciadas para a oferta dos Cursos de Licenciatura deverão iniciar as aulas em **Julho de 2019** e o período para a realização do curso deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses.

4.6 as IES terão até às 23h59min. do dia **22/06/2019** para manifestar interesse em concorrer na oferta do Curso de Licenciatura UNIEDU/FUMDES, por meio de ofício, e enviar o projeto do curso de acordo com o modelo do Anexo I, conforme previsto neste edital, com a informação do valor da mensalidade do curso e os critérios de repasse do valor do projeto de intervenção para o estudante, pelo endereço eletrônico bolsafumdes@sed.sc.gov.br, assinados pelo dirigente da IES.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da IES a confirmação do recebimento das propostas pela SED.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 o primeiro critério de análise do credenciamento será a comprovação da aprovação do curso pela IES e instâncias superiores legais.

5.2 a comissão *Ad hoc* analisará os projetos dos Cursos de Licenciatura, encaminhados pelas IES conforme item 4, de acordo com os critérios deste Edital e a legislação para a oferta do referido curso.

5.3 na análise serão considerados:



- a) a proposta pedagógica do Curso de Licenciatura;
- b) o número de cursos de licenciatura em andamento;
- c) o currículo lattes dos docentes:
 - titulação acadêmica na área do curso ofertado ou da Educação;
 - experiência docente no ensino superior;
- d) o conceito (CC/CPC) atual/mais recente na Avaliação Nacional (MEC); e
- e) o menor valor de investimento/mensalidade.

6 DA PUBLICAÇÃO

6.1 A SED publicará a partir do dia 28/06/2019, na página do UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br), lista com o nome das IES selecionadas para a oferta de Curso de Licenciatura UNIEDU/FUMDES.

Parágrafo Único. O prazo para recurso se encerra três dias úteis após a publicação das IES credenciadas.

7 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 a seleção dos bolsistas, pelo índice de carência emitido pelo Cadastro UNIEDU e comprovação documental, será definida por meio de edital específico e será realizada sob responsabilidade da IES que publicará a relação dos selecionados e contemplados com a bolsa de estudo.

7.2 para concorrer à bolsa de estudo do Curso de Licenciatura pelo programa UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) histórico escolar completo do Ensino Médio cursado:
 - na Rede Pública;
 - em Fundação Educacional gratuita;
 - em Instituição Privada com comprovação de bolsa de estudo integral; ou
 - na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC com declaração da Coordenadoria Regional de Educação atestando que na época, não havia escola pública de Ensino Médio no município.
- b) residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Terão prioridade na seleção professores em exercício nos sistemas públicos de ensino no território catarinense, sem formação em licenciatura.

7.3 para a inscrição no Curso de Licenciatura UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do histórico escolar do Ensino Médio;
- b) declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
- c) comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- d) cópia impressa do Cadastro de solicitação de bolsa de estudos no UNIEDU; e
- e) termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no Art. 11 da Lei Complementar Nº 407/2008 e no inciso V do Art. 9º do Decreto Nº 2.672/2009.

7.4 o candidato que atua como docente deverá apresentar declaração de tempo de atuação como professor nos sistemas públicos de ensino no território catarinense;



7.5 se exceder o número máximo de vagas, para o recebimento de bolsas será feita a classificação seguindo, respectivamente, os seguintes critérios:

- I. índice de carência emitido pelo Cadastro UNIEDU;
- II. tempo de atuação como docente em escola pública; e
- III. a maior média obtida no ensino médio, conforme histórico escolar.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 o credenciamento terá validade pelo período de execução do Curso de Licenciatura UNIEDU/FUMDES, tendo a IES a obrigatoriedade de oferecer o(s) curso(s) para o(s) qual(is) se credenciou.

8.2 na inexistência de IES credenciada para a oferta em determinada CRE ou o não preenchimento das vagas, as bolsas serão redistribuídas para cursos cuja IES esteja credenciada nos termos deste Edital.

8.3 o presente edital entra em vigor na data de sua publicação na página do UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br).

8.4 não terá direito à impugnação, nos termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas e objeções.

8.5 os casos omissos serão resolvidos pela comissão *Ad hoc* e pela SED.

9 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Florianópolis, 30 de maio de 2019.

Natalino Uggioni
Secretário de Estado da Educação



ANEXO I

PROPOSTA PARA CURSO DE LICENCIATURA PELO PROGRAMA UNIEDU/FUMDES/2019, NA MODALIDADE PRESENCIAL

1. DADOS GERAIS

Instituição de Ensino Superior	
Curso de Licenciatura em	
Área de conhecimento (Código nº. da Tabela da CAPES)	
Local de realização do curso (especificar nome do local e endereço)	
Ato de reconhecimento do curso	
Coordenador do curso	
Endereço da coordenação do curso	
Contatos (telefone e e-mail)	

2. AVALIAÇÃO NACIONAL DA INSTITUIÇÃO

2.1 Cursos de licenciatura ofertados pela IES

Cursos	Situação Legal – autorizado, reconhecido, ativo, inativo

Obs.: Acrescentar mais linhas conforme necessidade.

2.2 Índice Geral de Cursos

Cursos de licenciatura	CC/CPC contínuo	CC/CPC faixa

Obs.: Acrescentar mais linhas conforme necessidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

3.1 Curso de Licenciatura

Parecer de aprovação do Curso pela IES	
Carga horária	
Período de realização das disciplinas/componentes curriculares	
Número de vagas	
Horários e periodicidade dos encontros	
Investimento (valor da mensalidade proposta para 2019)	



3.2 Perfil do Egresso

--

3.3 Processo Seletivo

--

Observação: para os estudantes candidatos à bolsa, a seleção será definida por meio de Edital específico e será realizada sob responsabilidade da IES.

3.4 Processo de Matrícula

--

4. PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

4.1 Justificativa

--

4.2 Objetivos

Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	

4.3 Disciplinas/Componentes Curriculares e Corpo Docente

Disciplina/componente curricular	
Ementa	
Bibliografia atualizada	
Carga horária	
Docente/ Link Currículo <i>Lattes</i>	

OBS.: Repetir a tabela conforme o nº de disciplina/componente curricular

4.4 Avaliação do processo de aprendizagem

--

4.5 Estágio curricular obrigatório

--



4.6 Atividades complementares

--

4.7 Trabalho de conclusão do curso

--

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

--

Observações:

- incluir no valor da mensalidade o custo de R\$ 300,00 por estudante para execução do Projeto de Intervenção (atividades de campo), para os estudantes considerando os itens 3.3 e 3.4 do edital.
- especificar como se dará o repasse do valor do projeto de intervenção ao estudante.